



Relatório Bimestral de Monitoramento do Regime de Recuperação Fiscal

Competência Novembro e Dezembro de 2023

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal
do Estado do Rio Grande do Sul

MINISTÉRIO DA
FAZENDA



Cumprimento das obrigações com o RRF*

Novembro e Dezembro de 2023

1. <u>Prestação das informações</u>	2. <u>Processos instaurados e deliberados</u>	3. <u>Impacto financeiro irrelevante</u>	4. <u>Classificação de Desempenho</u>	5. <u>Fatos Relevantes</u>
Cumpriu	14	Não há	A	Não há
Adimplente				

* Art. 4º da [Portaria ME nº 10.123/2021](#)

Prestação de Informações*

Novembro e Dezembro de 2023

O estado em regime de recuperação fiscal deve atender, entre outros, ao disposto no art. 7º-D e 8º da Lei Complementar nº 159/2017.

Rio Grande do Sul		Conclusão
1 - Prestação de informações ao CSRRF-RS:	Cumpriu	Adimplente¹
SisRRF (todos órgãos enviaram as informações até o bimestre)	Cumpriu	
Demais informações solicitadas	Cumpriu	
Relatório consolidado**	Cumpriu	
2 - Prestação de informações à STN	Cumpriu	

¹ A apuração de adimplência considera as datas limites do período avaliativo para a prestação, pelo estado, das informações solicitadas.

- Art.4º da [Portaria ME Nº 10.123/2021](#)
- ** Art. 29, parágrafo único, inciso I, do [Decreto Federal nº 10.681/2021](#).

Processos instaurados e deliberados*

Novembro e Dezembro de 2023

Processos de indícios de violação instaurados e deliberados no bimestre.

Processo SEI ME ou MF	Hipótese de irregularidade	Inciso do art. 8º	Fase ¹	Situação ²
12105.100507/2023-78	Lei estadual nº 15.980, de 17/07/2023, que fixa o valor da indenização mensal destinada à manutenção dos instrumentos musicais, bem como o vestuário exigido para as apresentações da Orquestra, a que se refere o art. 4º da Lei estadual nº 12.404, de 20/12/2005, que cria o Quadro de Professores de Orquestra Sinfônica na FOSPA, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.	VIII	Arquivado	Regular

¹ Fase: Arquivado, Sobrestado, Solicitação de esclarecimentos ou Representação para saneamento da irregularidade;

² Situação: Em análise, Regular, Ressalvado no PRF ou Irregular.

* [Art. 8º da Lei Complementar nº 159/2017](#)

Processos instaurados e deliberados*

Novembro e Dezembro de 2023

Processos de indícios de violação instaurados e deliberados no bimestre.

Processo SEI ME ou MF	Hipótese de irregularidade	Inciso do art. 8º	Fase ¹	Situação ²
12105.100526/2023-02	Pedido de autorização prévia de compensação financeira para a implementação dos limites máximos de ressarcimento a título de auxílio-saúde previstos na Resolução nº 04/2021-OE, com alterações introduzidas pela Resolução nº 30/2023-OE, a qual foi disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico em 1º de novembro de 2023, bem como no Ato nº 046/2021-P, com alterações introduzidas pelo Ato nº 083/2023-P, disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07 de novembro de 2023, de modo a dar cumprimento à Resolução CNJ nº 500/2023, que alterou a Resolução CNJ nº 294/2019.	VI	Arquivado	Regular (compensação prévia)
12105.100527/2023-49	Pedido de autorização prévia de compensação financeira para implementação dos critérios de pagamento da gratificação de Direção do Foro prevista no art. 71 da Lei estadual nº 6.929/1975 (Estatuto da Magistratura), considerando redação vigente a partir das alterações introduzidas pela Lei estadual nº 16.018/2023..	VI	Arquivado	Regular (compensação prévia)

¹ Fase: Arquivado, Sobrestado, Solicitação de esclarecimentos ou Representação para saneamento da irregularidade;

² Situação: Em análise, Regular, Ressalvado no PRF ou Irregular.

* [Art. 8º da Lei Complementar nº 159/2017](#)

Processos instaurados e deliberados*

Novembro e Dezembro de 2023

Processos de indícios de violação instaurados e deliberados no bimestre.

Processo SEI ME ou MF	Hipótese de irregularidade	Inciso do art. 8º	Fase ¹	Situação ²
12105.100531/2023-15	Pedido de autorização prévia de compensação financeira para implementação do índice de 6%, a contar de 1º de janeiro de 2024, previsto na Lei estadual nº 16.023, de 31 de outubro de 2023, que “realinha os vencimentos do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo e do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul”.	I	Em análise	Solicitação de esclarecimentos
12105.100529/2023-38	Pedido de autorização prévia de compensação financeira referente à instituição de auxílio-refeição, a ser pago em pecúnia, de caráter indenizatório, aos servidores públicos civis ativos ocupantes de cargo efetivo ou cargo em comissão e aos temporários contratados sob o regime estatutário, bem como aos militares estaduais ativos, inclusive temporários, nas hipóteses e na forma definidas no PL nº 467/2023.	VI	Arquivado	Regular (compensação prévia)

¹ Fase: Arquivado, Sobrestado, Solicitação de esclarecimentos ou Representação para saneamento da irregularidade;

² Situação: Em análise, Regular, Ressalvado no PRF ou Irregular.

* [Art. 8º da Lei Complementar nº 159/2017](#)

Processos instaurados e deliberados*

Novembro e Dezembro de 2023

Processos de indícios de violação instaurados e deliberados no bimestre.

Processo SEI ME ou MF	Hipótese de irregularidade	Inciso do art. 8º	Fase ¹	Situação ²
12105.100530/2023-62	Pedido de autorização prévia de compensação financeira referente ao reajuste dos pisos salariais no âmbito do estado do Rio Grande do Sul de que trata o art. 6º do PL nº 290/2023, relativamente aos servidores do Poder Executivo, incluindo a administração direta, as autarquias e as fundações de direito público.	VII	Arquivado	Regular (compensação prévia)
12105.100533/2023-04	Pedido de autorização prévia de compensação financeira para o realinhamento salarial do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do estado do Rio Grande do Sul, no percentual de 12,36%, conforme Lei estadual nº 16.022, de 31 de outubro de 2023.	I	Arquivado	Regular (compensação prévia)

¹ Fase: Arquivado, Sobrestado, Solicitação de esclarecimentos ou Representação para saneamento da irregularidade;

² Situação: Em análise, Regular, Ressalvado no PRF ou Irregular.

* [Art. 8º da Lei Complementar nº 159/2017](#)

Processos instaurados e deliberados*

Novembro e Dezembro de 2023

Processos de indícios de violação instaurados e deliberados no bimestre.

Processo SEI ME ou MF	Hipótese de irregularidade	Inciso do art. 8º	Fase ¹	Situação ²
12105.100458/2023-73	Publicação da Resolução nº 1.171, de 28/04/2023, que altera os artigos 2º e 3º da Resolução nº 1.152, de 26/01/2022, que reajustou e equiparou o valor do auxílio-refeição pago aos servidores do Tribunal de Contas do estado ao quantum percebido pelos Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores do Ministério Público junto àquela Corte de Contas, produzindo efeitos a contar de 01/01/2023. Considerada irregular a referida resolução, o TCE/RS, em 17/11/2023, encaminhou pedido de autorização prévia de compensação financeira.	VI	Representação para saneamento da irregularidade	Irregular

¹ Fase: Arquivado, Sobrestado, Solicitação de esclarecimentos ou Representação para saneamento da irregularidade;

² Situação: Em análise, Regular, Ressalvado no PRF ou Irregular.

* [Art. 8º da Lei Complementar nº 159/2017](#)

Processos instaurados e deliberados*

Novembro e Dezembro de 2023

Processos de indícios de violação instaurados e deliberados no bimestre.

Processo SEI ME ou MF	Hipótese de irregularidade	Inciso do art. 8º	Fase ¹	Situação ²
12105.100455/2023-30	Publicação da Lei estadual nº 15.964, de 21/05/2023, que dispõe sobre o subsídio mensal dos Defensores Públicos do estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências, produzindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2023. Considerada irregular a referida lei, a DPE/RS, em 17/11/2023, encaminhou pedido de autorização prévia de compensação financeira.	I	Solicitação de esclarecimentos	Em análise
12105.100534/2023-41	Pedido de autorização prévia de compensação financeira referente à inclusão (nomeação) e formação de 400 Soldados Nível III, a contar de dezembro de 2023, conforme ato que será publicado no Diário Oficial do Estado.	IV	Arquivado	Regular (compensação prévia)
12105.100522/2023-16	Publicação das Leis estaduais nº 15944, de 02/01/2023, e nº 15.955, de 12/01/2023, as quais criaram cargos e estruturas no Poder Judiciário.	II	Arquivado	Regular

¹ Fase: Arquivado, Sobrestado, Solicitação de esclarecimentos ou Representação para saneamento da irregularidade;

² Situação: Em análise, Regular, Ressalvado no PRF ou Irregular.

* [Art. 8º da Lei Complementar nº 159/2017](#)

Processos instaurados e deliberados*

Novembro e Dezembro de 2023

Processos de indícios de violação instaurados e deliberados no bimestre.

Processo SEI ME ou MF	Hipótese de irregularidade	Inciso do art. 8º	Fase ¹	Situação ²
12105.100509/2023-67	Publicação da Lei estadual nº 15.961, de 21/05/2023, que majora o subsídio dos membros da magistratura a partir de abril de 2023.	I	Arquivado	Regular
12105.100554/2023-11	Pedido de autorização prévia de compensação financeira referente ao impacto da publicação do Ato nº 063/2023-P, de 01/12/2023, o qual reajusta o auxílio-creche, o auxílio pré-escolar, a gratificação especial por atividade desenvolvida por servidor em regime de plantão, o auxílio-condução, o auxílio-refeição e o auxílio-alimentação, no âmbito do Tribunal de Justiça.	VI	Arquivado	Regular (compensação prévia)
12105.100559/2023-44	Pedido de autorização prévia de compensação financeira para implementação dos efeitos financeiros da Lei estadual nº 16.021, de 31/10/2023, que realinhou os vencimentos dos servidores da Defensoria Pública em moldes semelhantes às leis de iniciativa dos demais órgãos autônomos.	I	Arquivado	Regular (compensação prévia)

¹ Fase: Arquivado, Sobrestado, Solicitação de esclarecimentos ou Representação para saneamento da irregularidade;

² Situação: Em análise, Regular, Ressalvado no PRF ou Irregular.

* [Art. 8º da Lei Complementar nº 159/2017](#)

Violações com Impacto Financeiro Irrelevante

Novembro e Dezembro de 2023

No bimestre, não foram constatadas pelo CSRRF-RS violações com impacto financeiro irrelevante.

Classificação de Desempenho *

A classificação de desempenho será determinada com base na apuração dos indicadores de inadimplência com relação às vedações previstas no art. 8º da LC nº 159/2017, à implementação das medidas de ajuste fiscal previstas no Plano de Recuperação Fiscal e às metas e aos compromissos fiscais previstos no Plano de Recuperação Fiscal*.

Indicador I Vedações do art. 8º da LC 159/2017	Indicador II Medidas de ajuste	Indicador III Metas e compromissos fiscais	Classificação de Desempenho
A	A	A	A

* Art. 32-A do [Decreto Federal nº 10.681/2021](#)

Fatos Relevantes*

Novembro e Dezembro de 2023

Sem fato relevante a relatar.

* Art. 2º, § 3º da [Portaria ME nº 10.123/2021](#)

Equipe Técnica

Ministro da Fazenda

Fernando Haddad

Secretário Executivo

Dario Carnevalli Durigan

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul

Guilherme Laux

Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira

Carlos Mario Lima de Souza

Assessoria Técnica

Luíza Basilio Lage - Secretária Executiva

Carini de Oliveira

Daniella Corrêa Eschiletti

Diogo Pires Geraldini

Eduardo Voltan Cominato

Franklin Hideaki Kinashi

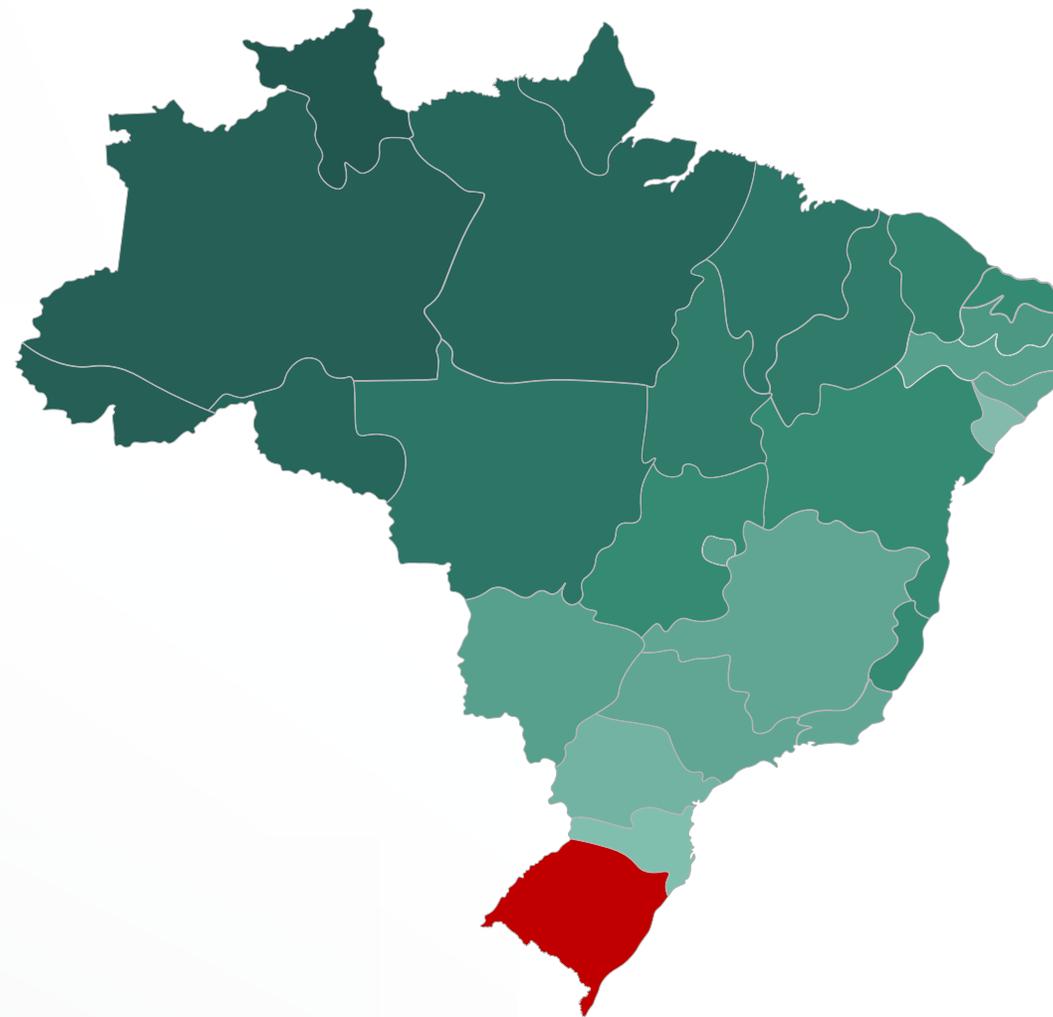
Gustavo Pulita Cruz Valido

Mirian Campos Moraes e Silva

Raylha Rodrigues da Silva

Sheila Lélia Medeiros

Verônica Marzullo Aguiar



Para mais informações, acesse:

[Portal do RRF RS](#)

[CSRRE](#)